



DIVISÃO DE ARQUIVO E
REGISTRO LEGISLATIVO - CMR

MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.993/2012-PMM

ASSEGURA AOS DEFICIENTES VISUAIS O DIREITO DE RECEBER AS GUIAS DE IPTU CONFECCIONADAS EM BRAILE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos deficientes visuais o direito de receber, sem custo adicional, as guias de pagamento de IPTU confeccionadas em braile.

Parágrafo único. Para recebimento das guias de pagamento confeccionadas em braile, o deficiente visual deverá efetuar a solicitação junto à Prefeitura de Macapá, onde será feito o seu cadastramento.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 18 de JUNHO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

P. L. Nº 016/2012 - CUM Jer. Acácio Favacho